LEI Nº. 2.909/98
ALTERA A
LEI Nº. 2.883/98

LEI Nº 2.909, DE 27 DE MAIO DE 1998.

Altera a redação do art. 13 da Lei nº 2.883, de 15 de abril de 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 11 de maio de 1998, aprovou Projeto de Lei nº **051/98**, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 13 da Lei 2.883, de 15 de abril de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A Prefeitura Municipal de Mococa responderá pela parte do custo do melhoramento que não for assumida pelos proprietários beneficiados com o plano em até 30% (trinta por cento) do custo estimado para a obra objeto de cada licitação, compreendidos neste percentual os valores correspondentes aos dos proprietários não aderentes ao plano e das inadimplências".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 27 DE MAIO DE 1998.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORERES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica